



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO FUNDÃO



2023



RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2018 | 2048

ENTRADA EM VIGOR | PAM

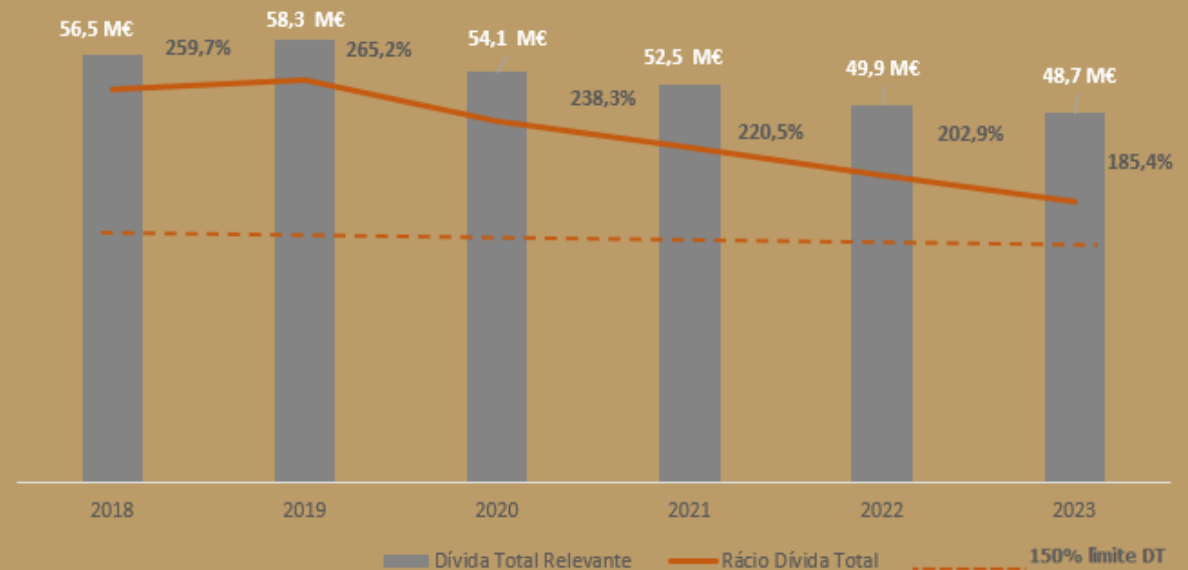
27 dezembro 2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2023

€ 46,1 milhões | € 42,1 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Fundão, referentes ao ano de 2023, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

1. Medidas do PAM do Município do Fundão

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 14 foram consideradas cumpridas, 6 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 2 não se aplicaram no ano de 2023.

1.2 As 2 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2023, por já terem sido realizadas previamente.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2023, a receita total registou um aumento de 48,3% (€ 14.573.252,05) em relação ao montante definido no PAM ajustado**, tendo-se verificado um desvio positivo na receita corrente e na receita de capital de 40,0% (+€ 9.635.602,75) e de 89,8% (+€ 4.960.739,77), respetivamente.

Comparando com o mesmo período anterior, houve um incremento de 35,2% (+€ 11.634.496,53) na receita total.

2.2 **A despesa total em 2023, apresentou um acréscimo de 47,1% (+€ 13.857.658,13) em relação ao montante definido no PAM ajustado**, com desvios negativos de 41,8% (+€ 7.753.343,74) na despesa corrente e de 56,0% (+€ 6.104.314,39) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 7,8% (€ 3.645.811,51) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2023 registou um acréscimo de 32,9% (+€ 10.709.544,92) face a 2022.

3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2023, **estas foram, em geral, cumpridas**.

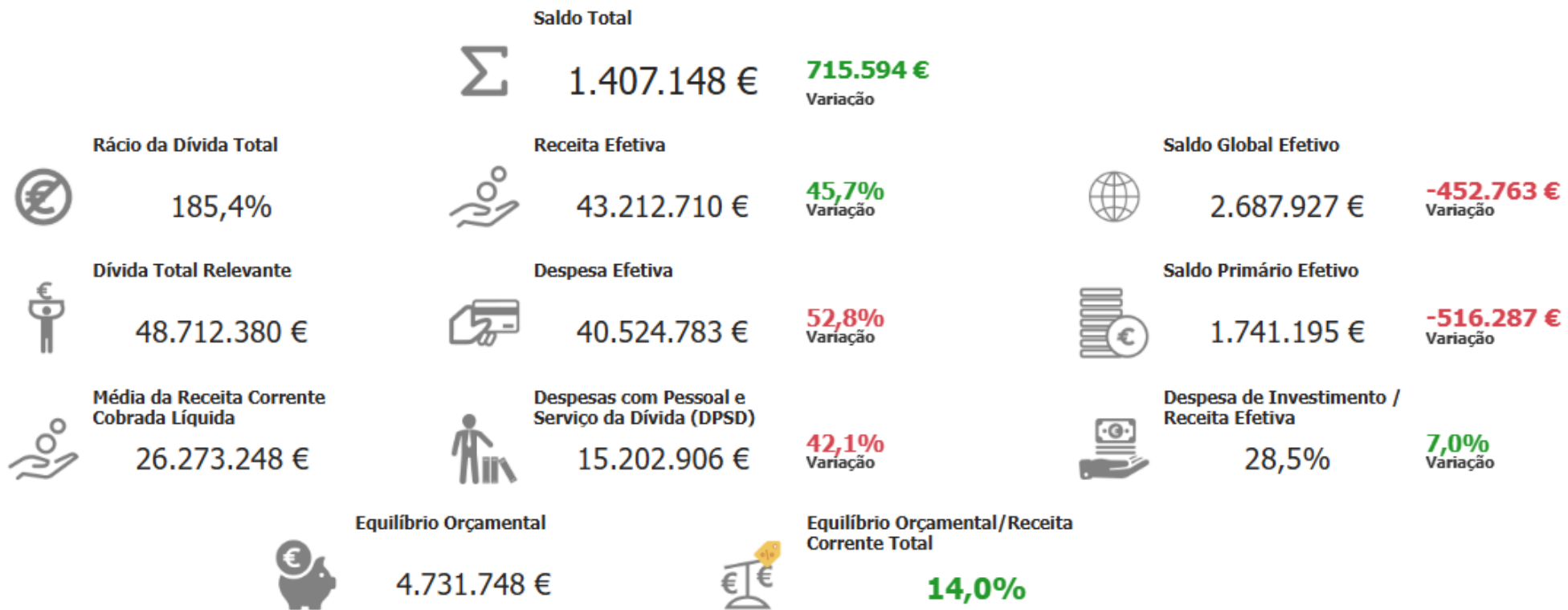
3.2 Em 2023, os saldos orçamentais foram positivos. O **saldo total foi de € 1.407.147,56, o saldo global efetivo alcançou € 2.687.927,18 e o saldo primário efetivo foi de € 1.741.195,20. Em relação ao PAM, o saldo total apresentou um desvio positivo de € 715.593,92, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo tiveram desvios negativos de € 452.762,61 e € 516.286,72 respetivamente**.

Sumário Executivo (continuação)

3.3 Em decorrência dos ajustes ao PAM, resultantes da utilização, em 2021 e 2023, da moratória no empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada (contexto da pandemia da doença COVID-19), e do artigo 57.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE/2023), **a dívida total do Município, no final de 2023, apresentava um valor superior ao limite previsto no PAM em € 95.182,75.** Neste âmbito, importa ter presente de que, embora o PAM vigente contemple a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir do quinto ano, tal medida não foi implementada em 2023 por não integrar o contrato de empréstimo de assistência financeira, conforme clarificado no decorrer deste relatório. Não obstante, em comparação ao ano anterior, observa-se uma melhoria na trajetória da dívida, com uma redução de € 1.131.622,26.

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2023 (variação face ao PAM)



Índice

<u>Introdução</u>	6
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão</u>	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	9
1.1.1 <u>Receita</u>	9
1.1.2 <u>Despesa</u>	10
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	11
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	12
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	14
2.1 <u>Receita</u>	16
2.2 <u>Despesa</u>	27
2.3 <u>Saldo orçamentais</u>	36
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	38
IV. <u>Conclusões</u>	43
V. <u>Proposta</u>	45
 <u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023).....	 48

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	9
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	10
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	11
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	12
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	14
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	19
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	30
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	35
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	23
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	24
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	25
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2018 a 2023.....	26
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	31
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	32
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	33
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2018 a 2023.....	34
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	41

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante designada por Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, um município em situação de rutura financeira, definida como tendo uma dívida total relevante superior a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios, é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM. Contudo, no caso de a dívida total relevante se situar entre 2,25 e 3 vezes a referida média da receita corrente líquida, o município, estando em desequilíbrio financeiro, é, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58.º do RFALEI, obrigado a contrair um empréstimo para saneamento financeiro ou, em alternativa a aderir ao FAM.

Encontrando-se o Município do Fundão em desequilíbrio financeiro, recorreu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 25.º - sob a epígrafe "*Acesso facultativo ao Fundo de Apoio Municipal*"), apresentando uma proposta de PAM em julho 2018. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 10 de setembro de 2018, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 66.017.852,13, pelo prazo máximo de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Fundão e o FAM foi assinado a 2 de outubro de 2018 e tornou-se eficaz a 27 de dezembro de 2018, data do visto do Tribunal de Contas (TdC), conforme a 12.ª cláusula do contrato. Para o FAM, a eficácia em 27 de dezembro de 2018 define o início do primeiro ano do contrato e do PAM, com o primeiro ano completo a findar em 26 de dezembro de 2019.

Introdução (continuação)

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Fundão remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2023, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM, relativa ao 4.º trimestre.

O presente relatório tem como objetivo analisar o cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Fundão, apresentando-se na **primeira parte** todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização.

Na **segunda parte**, analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2022 (€ 482.195,95).

Na **terceira parte**, procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e 35/2020 de 13 de agosto, tiveram impacto na aferição das regras de envidamento dos municípios em resposta à pandemia.

Na **quarta parte**, referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa.

Introdução (continuação)

Por fim, **na quinta parte**, relativa às propostas, emite-se recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste relatório foi realizada com base nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data presente, incluindo outros elementos disponibilizados pelo Município, bem como os dados que registou através das plataformas da DGAL (SIIAL e SISAL).

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	Alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	Alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Alínea c)	Medida parcialmente cumprida
Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação.	Alínea d)	Medida cumprida
Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Alínea e)	Medida cumprida
Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM.	Alínea f)	Medida parcialmente cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.	Alínea g)	Medida cumprida
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Alínea h)	Medida parcialmente cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Alínea i)	Medida cumprida
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.	Alínea j)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	Alínea K)	Medida cumprida

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal– Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.	Alínea a)	Medida parcialmente cumprida
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.	Alínea b)	Medida não cumprida
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	Alínea c)	Medida não cumprida
O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo;	Alínea d)	Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea e)	Medida cumprida
Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea f)	Medida cumprida
Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.	Alínea g)	Medida cumprida
Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.	Alínea h)	Medida não aplicável
O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.	Alínea i)	Medida parcialmente cumprida
Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.	Alínea j)	Medida cumprida
Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.	Alínea k)	Medida cumprida
Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.	Alínea l)	Medida parcialmente cumprida
Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.	Alínea m)	Medida não aplicável

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	Alínea a)	Medida não aplicável
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Alínea b)	Medida não aplicável

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros e amortização de capital, da seguinte forma:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2023	2.º Semestre 2023	
Juros	376 463,86	376 928,61	753 392,47
Amortização	645 650,93	0,00	645 650,93
Total	1 022 114,79	376 928,61	1 399 043,40

As amortizações realizadas foram ordinárias, não tendo sido efetuadas amortizações extraordinárias.

Em 2021 e em 2023, por solicitação do Município, foram concedidas moratórias legais aplicadas à amortização do capital vencido e vincendo, do empréstimo FAM, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e da LOE/2023. Estas moratórias não se encontram refletidas no PAM em vigor, o que exigiu ajustes ao referido plano (mapa 4), para fins de análise e avaliação.

Apesar de o contrato PAM vigente prever a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir do quinto ano (alínea h das medidas de racionalização de despesa), essa medida foi retirada do contrato de empréstimo de Assistência Financeira por indicação do TdC, havendo, assim, um desfasamento entre os contratos que importa clarificar em sede de revisão ao PAM.

A 31 de dezembro de 2023, havia um montante em dívida no contrato de assistência financeira de € 42.141.086,43, tendo sido realizadas amortizações no montante total de € 3.923.358,64 sendo € 1.936.952,79 em amortizações regulares e € 1.986.405,85 em amortizações extraordinárias.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2023, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, no montante de € 482.936,27, reforçando o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2023

Em euros

Receita			Despesa		
Classificação Económica - Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
16 - Saldo da gerência anterior	482 195,95		01 - Despesas com o pessoal	40 000,00	
Total	482 195,95	0,00	02 - Aquisição de bens e serviços	100 195,95	
			07 - Aquisição de bens de capital	192 000,00	
			08 - Transferências de capital	150 000,00	
			Total	482 195,95	0,00

Fonte: Ata n.º 1/2023 da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão.

Importa salientar que nos PAMs aprovados não consideram o saldo de gerência anterior, pelo que, para garantir que essa situação seja refletida na presente análise, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor.

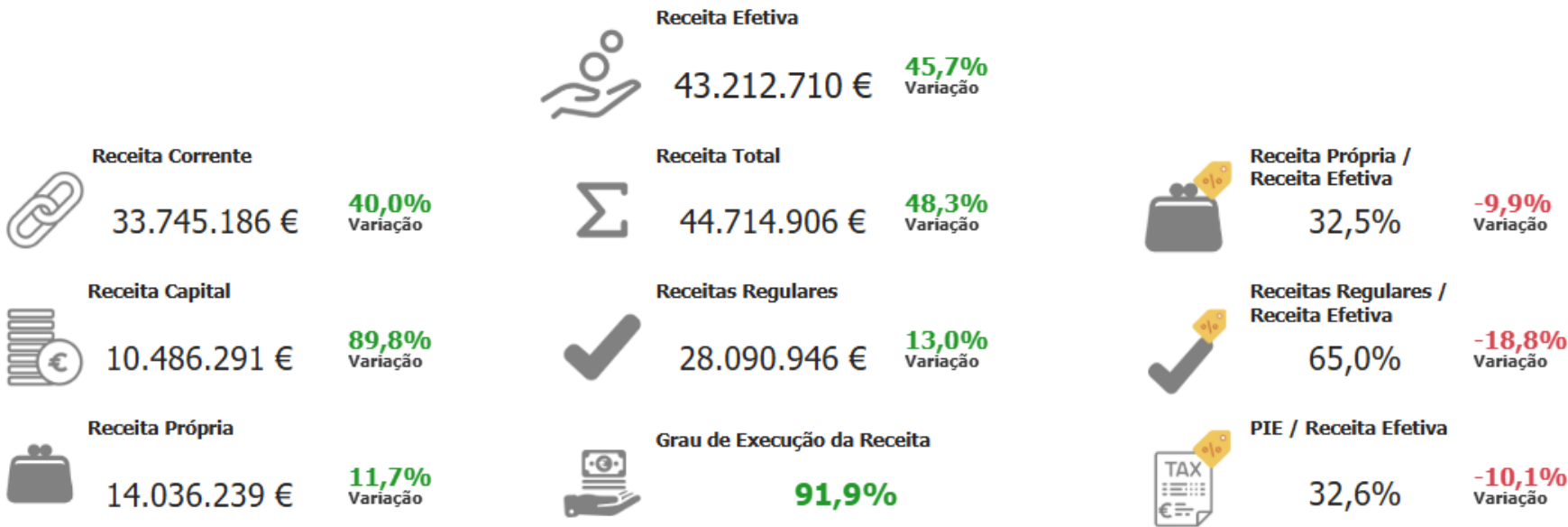
II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM tendo em consideração a integração, no orçamento de 2023, do saldo de gerência do ano anterior;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2023 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2023, a **receita efetiva (€ 43.212.710,33)** e a **receita total executada (€ 44.714.906,28)** excederam as previsões do PAM em € 13.553.252,05 e € 2.343.069,24, representando aumentos de 45,7% e de 48,3%, respetivamente.

O **desempenho na execução orçamental na receita** no período em análise foi significativamente impulsionado, em termos absolutos, pela cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 – “Transferências correntes”, 10 – “Transferências de capital” e 12 – “Passivos financeiros”, com acréscimos de € 1.082.842,74, € 7.841.839,73, € 4.243.435,39 e € 1.020.000, respetivamente.

No que se refere à **receita corrente (€ 33.745.186,14)**, o valor acumulado em 2023, registou um acréscimo em relação à meta do PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 40,0% (+€ 9.635.602,75). Este aumento deveu-se principalmente ao contributo do capítulo 06 – “Transferências correntes”, que, conforme relatado acima, teve um aumento de € 7.841.839,73, equivalente a +65,9%.

Relativamente à **receita de capital (€ 10.486.290,64)**, o valor acumulado em 2023, apresentou uma variação positiva face às previsões do PAM, para o mesmo período, de 89,8% (+€ 4.960.739,77). Nesse âmbito, destaca-se o capítulo 10 – “Transferências de capital” que contribuiu positivamente para esse desempenho, com um incremento de € 4.243.435,39 (+81,7%), tal como indicado anteriormente.

Considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”, em que ocorreu uma receita no valor de € 1.233,55, a receita de capital apresentou um acréscimo de € 4.937.649,30 (+89,0%), face ao montante definido no PAM.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, verificou-se que a receita total registou um aumento de € 11.634.496,53 (+35,2%), sendo que o valor da mesma caso não existisse a integração do saldo de gerência do ano anterior correspondia a um aumento de € 12.639.682,24 (+40,0%)

Não pode deixar de ser mencionado que a **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) de 91,9%** superou o valor de referência definido na legislação, nomeadamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%), pelo que o Município deve continuar a manter/melhorar o seu processo de previsão e/ou execução orçamental.

Neste sentido, o Município atingiu um objetivo importante de recuperação financeira, ao apresentar um crescimento relevante na receita, apesar da sua diminuta autonomia financeira (64,9% das receitas são provenientes das transferências da Administração Central).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Capítulo	Receita PAM ajustado	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Impostos diretos	5 248 629,34	6 331 472,08	1 082 842,74	20,6%
02 - Impostos indiretos	155 115,43	0,00	-155 115,43	-100,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	441 446,83	695 788,64	254 341,81	57,6%
05 - Rendimentos da propriedade	2 263 299,07	2 203 523,52	-59 775,55	-2,6%
06 - Transferências correntes	11 899 062,72	19 740 902,45	7 841 839,73	65,9%
07 - Venda de bens e serviços correntes	3 718 641,61	4 474 820,20	756 178,59	20,3%
08 - Outras receitas correntes	383 388,39	298 679,25	-84 709,14	-22,1%
09 - Venda de bens de investimento	0,00	1 600,00	1 600,00	100,0%
10 - Transferências de capital	5 192 133,15	9 435 568,54	4 243 435,39	81,7%
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%
12 - Passivos financeiros	0,00	1 020 000,00	1 020 000,00	100,0%
13 - Outras receitas de capital	333 417,72	29 122,10	-304 295,62	-91,3%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	24 324,02	1 233,55	-23 090,47	-94,9%
16 - Saldo da gerência anterior	482 195,95	482 195,95	0,00	0,0%
Total	30 141 654,23	44 714 906,28	14 573 252,05	48,3%

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL) .

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, importa destacar os seguintes capítulos cujo desempenho excedeu a previsão:

- **Impostos diretos:** A receita de “Impostos diretos” superou significativamente a previsão do PAM em € 1.082.842,74 (+20,6%), Este desempenho foi impulsionado, principalmente, pelos desvios positivos expressivos do IMT. A Derrama e o IUC também contribuíram favoravelmente para este resultado, enquanto o IMI ficou ligeiramente abaixo do estimado.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado	
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%
IMI	3 859 155,48	3 810 110,12	-49 045,36	-1,3% 
IUC	611 032,95	768 679,32	157 646,37	25,8% 
IMT	750 391,34	1 682 851,78	932 460,44	124,3% 
Derrama	28 049,57	69 830,86	41 781,29	149,0% 
Total Capítulo 01	5 248 629,34	6 331 472,08	1 082 842,74	20,6% 

- **Taxas, multas e outras penalidades:** A receita de “Taxas, multas e outras penalidades” demonstrou um aumento notável em relação ao valor considerado na conceção, em 2018, do PAM inicial (+57,6%). De acordo com o Município, este incremento está diretamente associado ao crescimento da atividade económica no setor da construção no concelho do Fundão, resultando em uma substancial subida das receitas provenientes de loteamentos e obras.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências correntes:** A execução da receita do Capítulo 06 relevou-se superior ao previsto no PAM. Este crescimento significativo reflete as transferências por parte do Estado, decorrentes da descentralização de competências e da participação comunitária em projetos comparticipados.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	11 570 227,82	18 004 294,53	6 434 066,71	55,6%	✓
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	328 834,90	1 440 590,95	1 111 756,05	338,1%	✓
Administração Central - Outros	0,00	273 744,10	273 744,10	100,0%	✓
Segurança Social	0,00	22 272,87	22 272,87	100,0%	✓
Total Capítulo 06	11 899 062,72	19 740 902,45	7 841 839,73	65,9%	✓

- **Transferências de capital:** A receita executada do Capítulo 10 ultrapassou o montante previsto no PAM em 81,7%, um crescimento notável que se explica, pela conclusão em 2023, do quadro comunitário Portugal 2020 e pela execução de investimentos de capital no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 10 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	1 085 530,05	Execução	Absoluto	%	
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	120 000,00	120 000,00	100,0%	✓
Administração Central - Estado	1 085 530,05	1 771 697,00	686 166,95	63,2%	✓
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	4 106 603,10	7 543 871,54	3 437 268,44	100,0%	✓
Total Capítulo 10	5 192 133,15	9 435 568,54	4 243 435,39	81,7%	✓

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Passivos financeiros:** A receita arrecadada neste domínio registou uma variação positiva de 100%. Esta situação é exclusivamente resultante da contratação, em 2 de fevereiro, de um empréstimo de natureza de curto prazo, cujo efeito é meramente conjuntural dado que teve exatamente o mesmo efeito do lado da despesa em virtude da sua amortização por igual montante dentro do mesmo exercício económico.

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

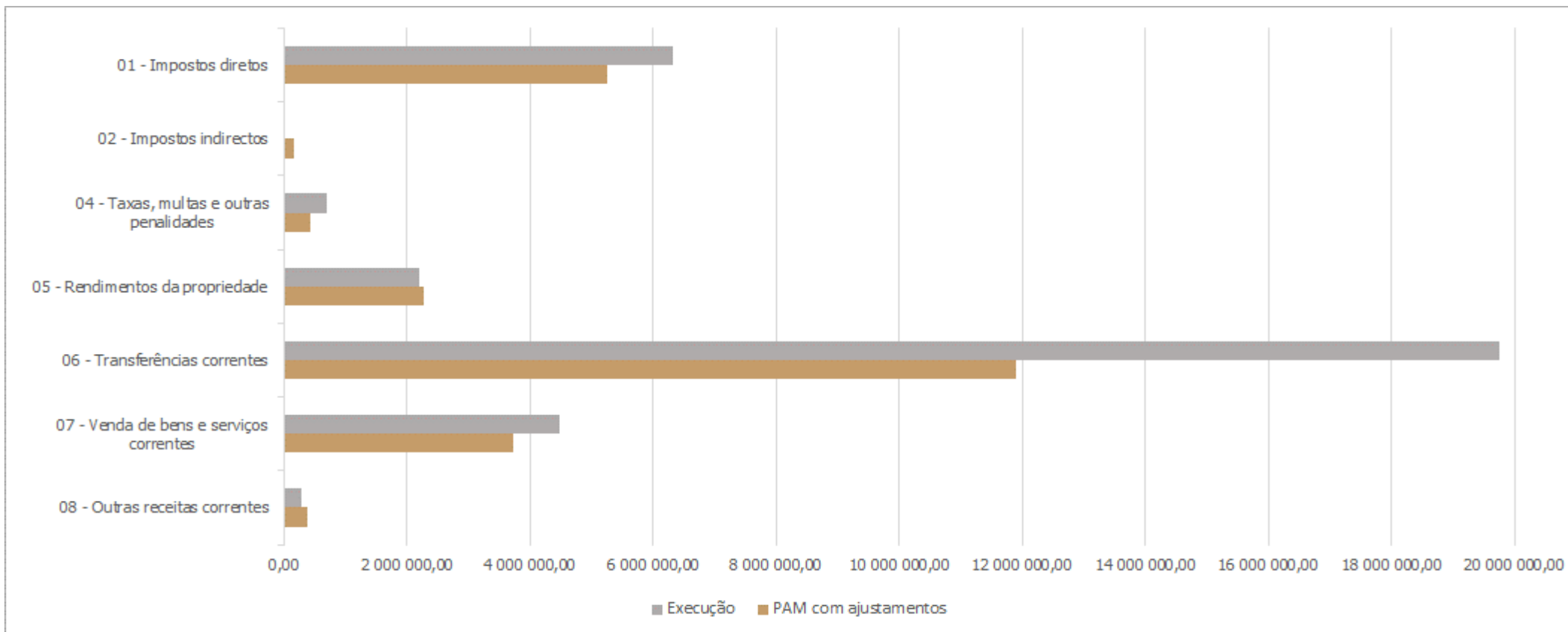


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

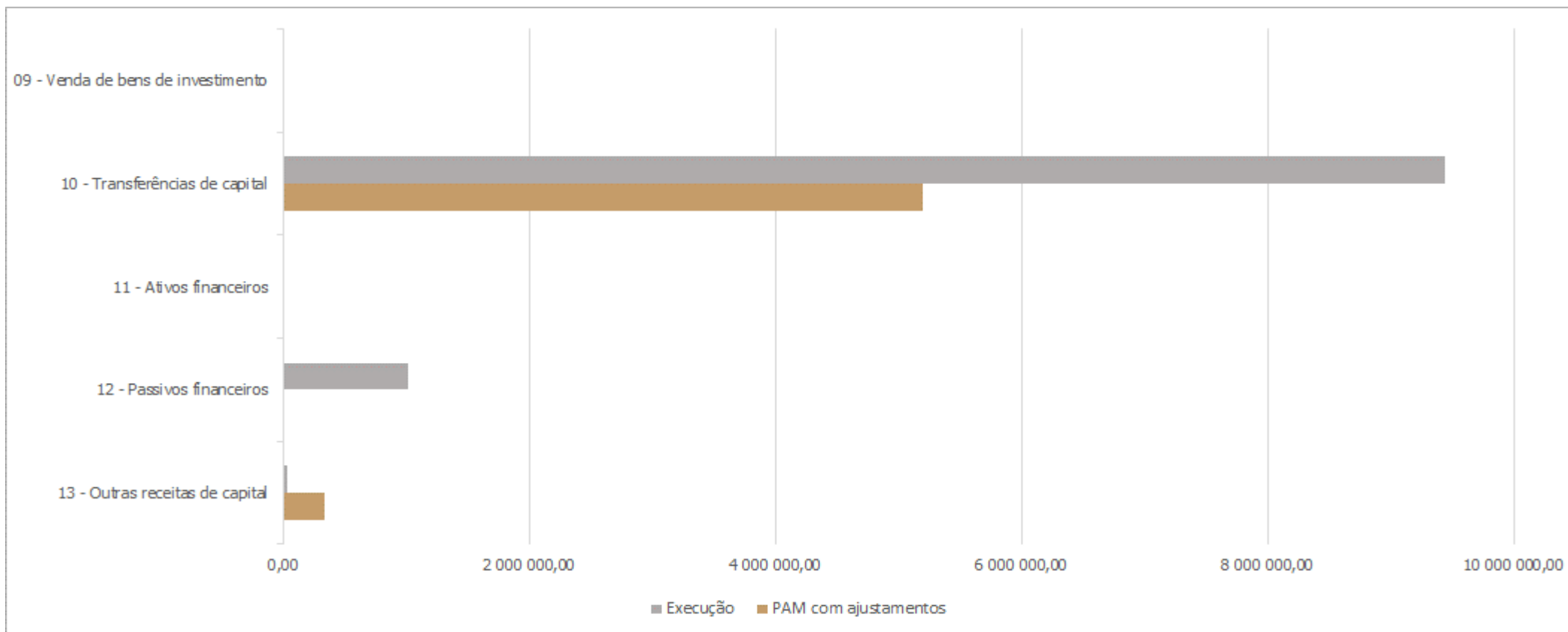


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

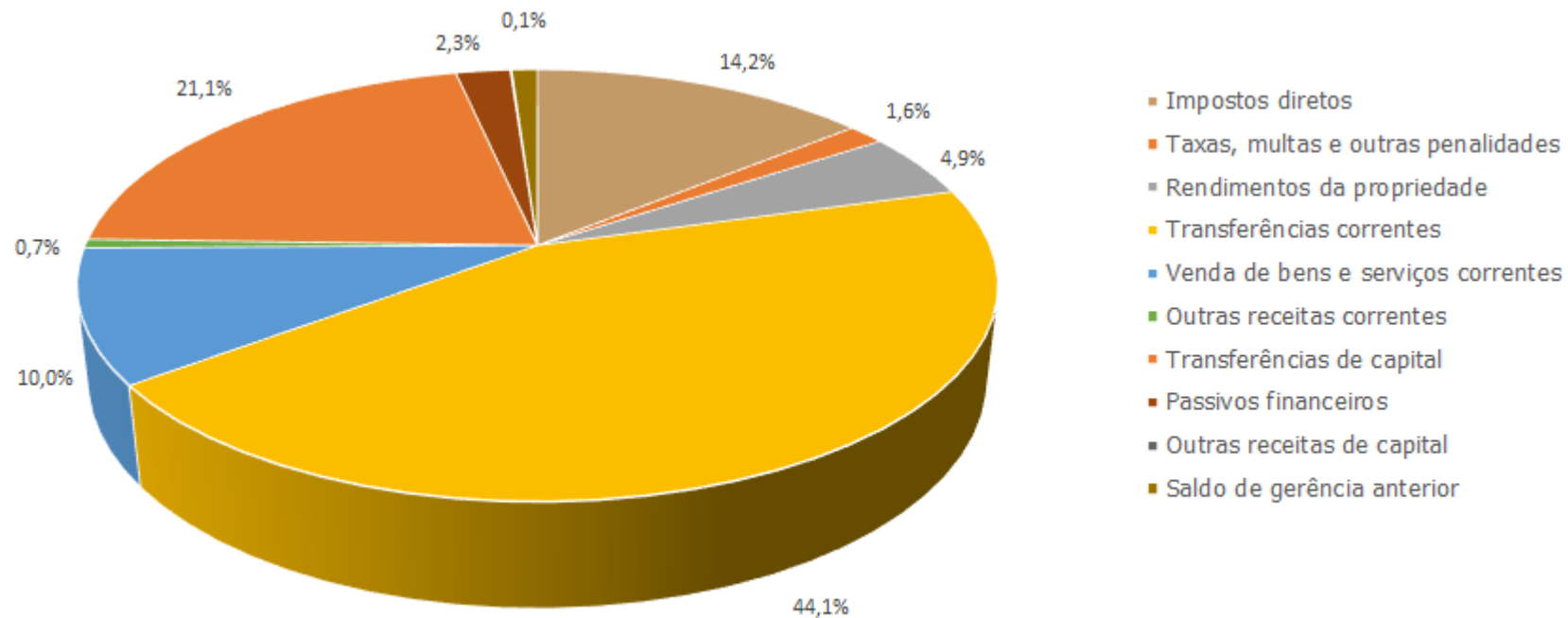
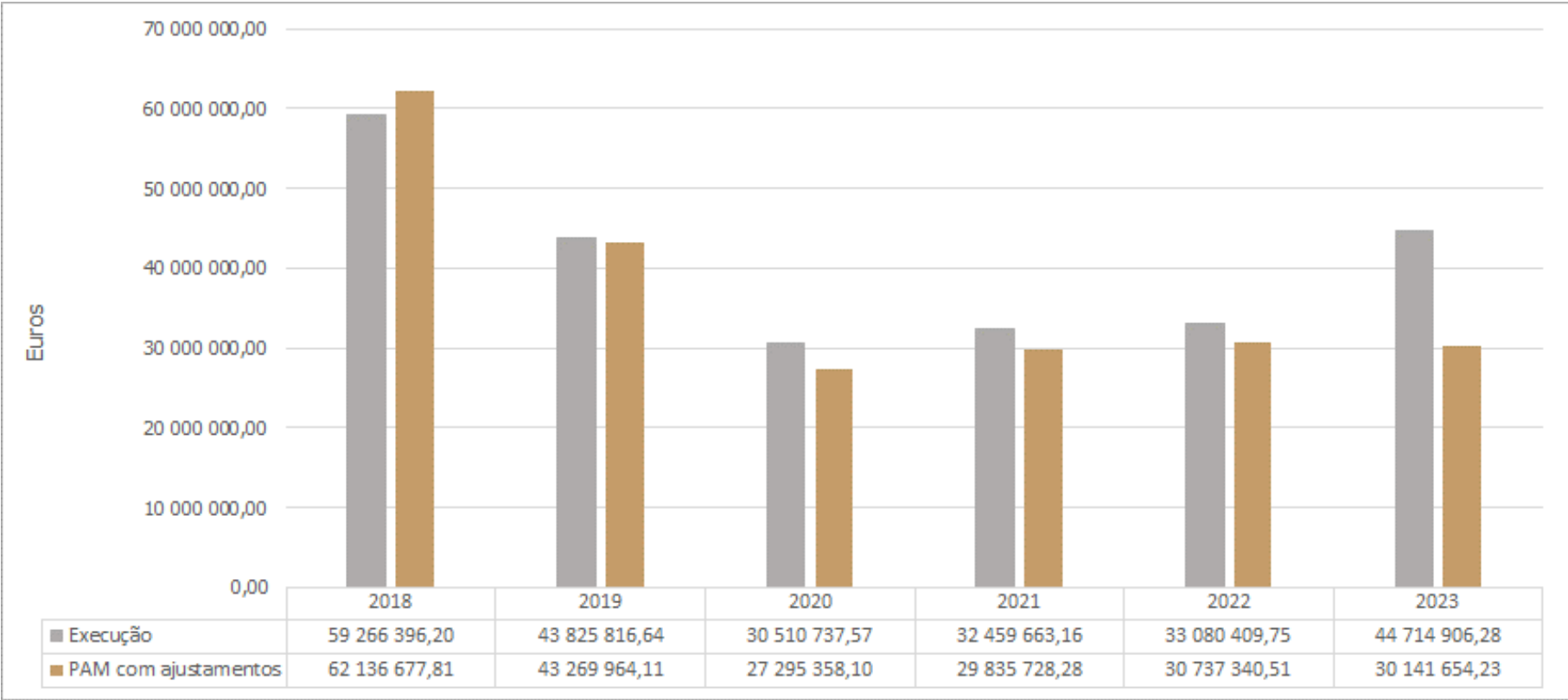
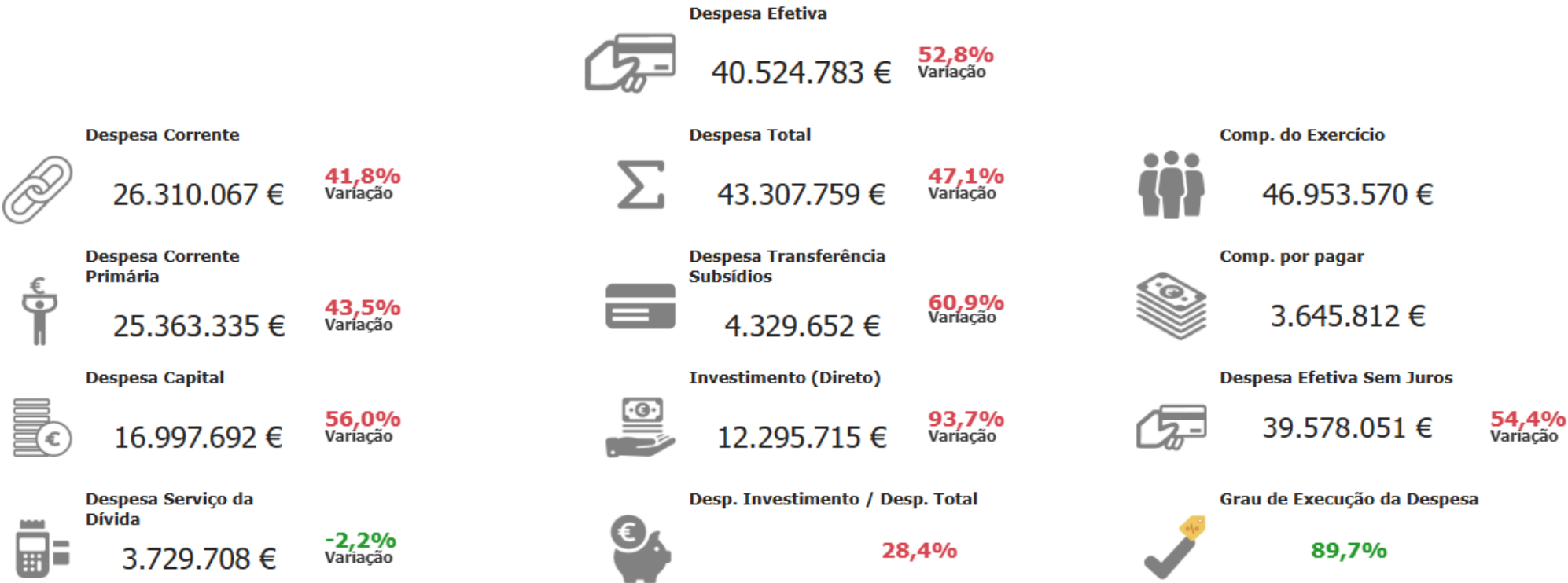


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2018 a 2023



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No final de 2023, a execução acumulada da **despesa efetiva (€ 40.524.783,15)** apresentava um valor superior ao previsto em PAM, em € 14.006.014,66, o que representa um acréscimo de 52,8%.

Da mesma forma, a **despesa total (€ 43.307.758,72)** também ultrapassou a meta do PAM, mas com uma variação de 47,1%, equivalente a € 13.857.658,13.

No que se refere à **despesa corrente (€ 26.310.066,88)** registou-se um aumento de 41,8% (+€ 7.753.343,74) em relação ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 16.997.691,84)** aumentou 56,0% (+€ 6.104.314,39).

Observa-se que o acréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (66,6%; € 4.587.582,14), 02 – “Aquisição de bens e serviços” (18,0%; € 1.714.440,04), 03 – “Juros e outros encargos” (7,2%; € 63.524,11), 04 – “Transferências correntes” (123,5%; € 1.332.173,18), 06 – “Outras despesas correntes” (28,7%; € 55.624,27), 07 – “Aquisição de bens de capital” (93,7%; € 5.946.819,07) e 08 – “Transferências de capital” (19,1%; € 307.191,83).

Em contrapartida, nos agrupamentos 10 – “Passivos financeiros” e 11 – “Outras despesa de capital” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 5,1% (-€ 148.356,53) e de 100,0% (-€ 1.339,98), respetivamente.

Salienta-se que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um acréscimo de 32,9%, equivalente a € 10.709.544,92.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Em relação aos motivos que levaram aos **desvios na despesa**, face ao previsto no PAM, o Município refere que, no que concerne às **despesas com pessoal**, os desvios são atribuídos à descentralização de competências da Administração Central para o Município, ao descongelamento das reposições remuneratórias, ao aumento do Rendimento Mínimo Mensal Nacional (RMMG) e à reestruturação orgânica do Município. No âmbito das **aquisições de bens e serviços**, o aumento deve-se principalmente às despesas com as refeições escolares, consumo de água, limpeza e segurança (particularmente nos centros de saúde), bem como ao aumento da taxa de inflação. Os desvios nas **transferências correntes** estão ligados à descentralização de competências e à política de acolhimento do Município, em resposta à crise humanitária global e aos novos desafios demográficos. Destaca-se um aumento significativo da **aquisição de bens de capital (investimentos)** devido ao término do quadro comunitário Portugal 2020 e à execução de um conjunto de investimentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Relativamente aos **passivos financeiros**, a execução orçamental ficou 5,1% abaixo do previsto no PAM. Contudo, uma análise mais detalhada revela um desvio significativo nos Empréstimos de Curto Prazo (CP), uma despesa não contemplada no PAM que compensou parcialmente a menor execução na amortização dos Empréstimos de Médio e Longo Prazo (MLP).

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 10 Passivos financeiros	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado	
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%
Empréstimos de CP	0,00	1 020 000,00	1 020 000,00	100,0% 
Empréstimos MLP	2 931 332,10	1 762 975,57	-1 168 356,53	-39,9% 
Total Agrupamento10	2 931 332,10	2 782 975,57	-148 356,53	-5,1% 

Com a devida consideração ao exposto previamente, relativamente ao [ajuste efetuado ao contrato de Assistência Financeira](#), que não se refletiu no contrato PAM, constata-se que a não concretização, em 2023, da amortização antecipada parcial do empréstimo FAM, explica a divergência observada no subagrupamento dos Empréstimos de natureza de MLP entre o PAM e a execução orçamental. Em suma, o desvio no agrupamento dos passivos financeiros resulta da combinação de uma despesa imprevista em empréstimos de curto prazo com a não implementação da amortização prevista do passivo a médio e longo prazo.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM ajustado	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Despesas com o pessoal	6 885 616,32	11 473 198,46	4 587 582,14	66,6%
02 - Aquisição de bens e serviços	9 515 384,99	11 229 825,03	1 714 440,04	18,0%
03 - Juros e outros encargos	883 207,87	946 731,98	63 524,11	7,2%
04 - Transferências correntes	1 078 477,40	2 410 650,58	1 332 173,18	123,5%
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%
06 - Outras despesas correntes	194 036,56	249 660,83	55 624,27	28,7%
07 - Aquisição de bens de capital	6 348 895,91	12 295 714,98	5 946 819,07	93,7%
08 - Transferências de capital	1 611 809,46	1 919 001,29	307 191,83	19,1%
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%
10 - Passivos financeiros	2 931 332,10	2 782 975,57	-148 356,53	-5,1%
11 - Outras despesas de capital	1 339,98	0,00	-1 339,98	-100,0%
Total	29 450 100,59	43 307 758,72	13 857 658,13	47,1%

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gestão do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

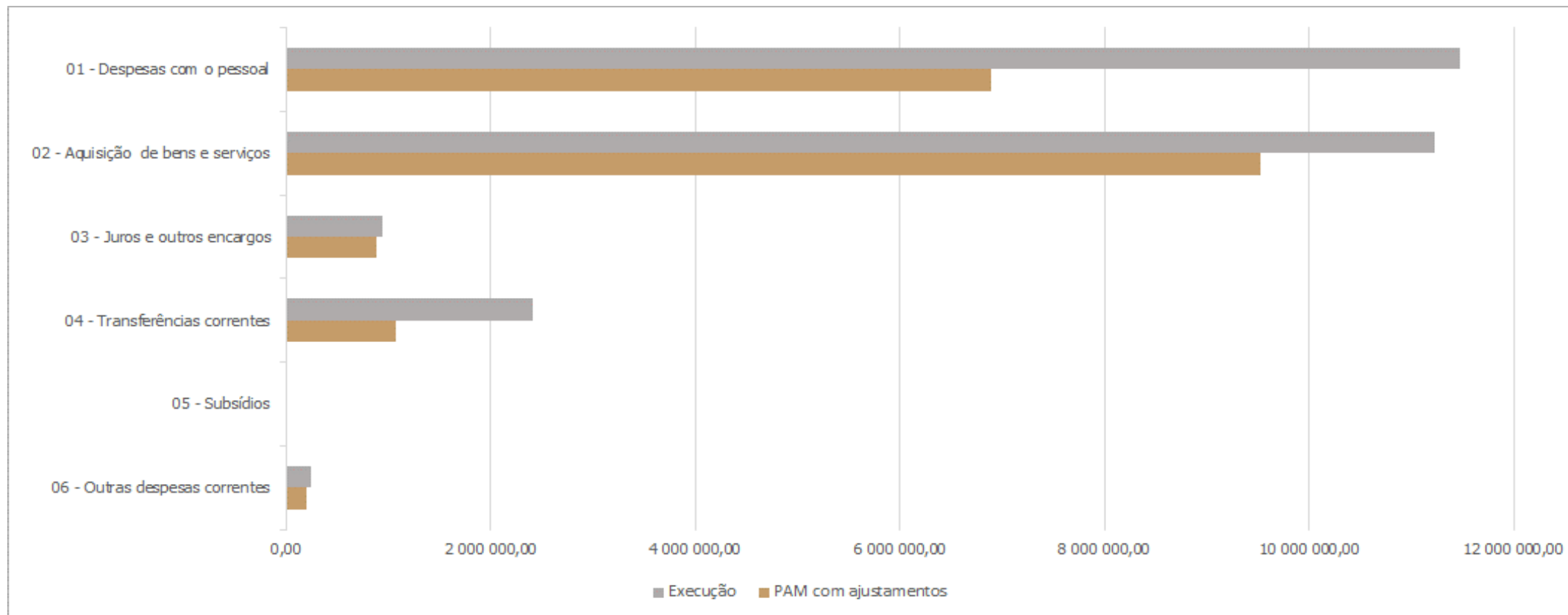


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

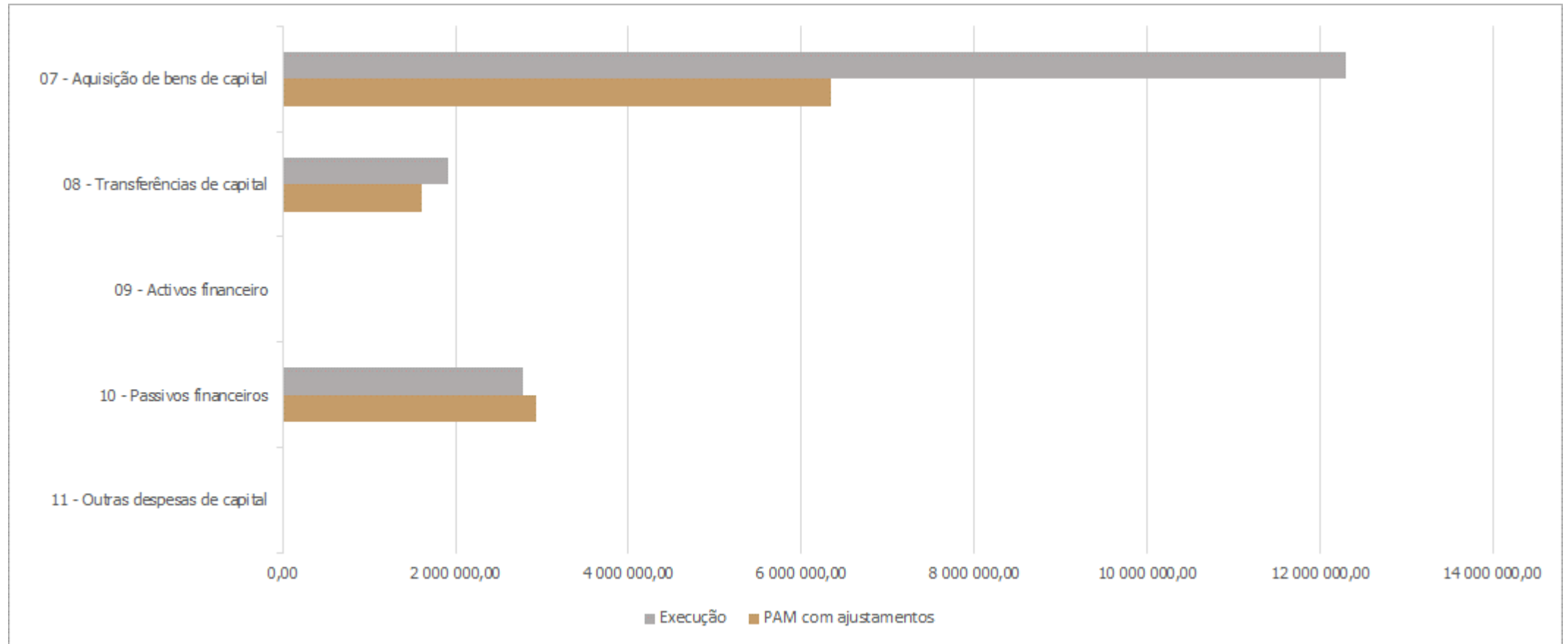


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

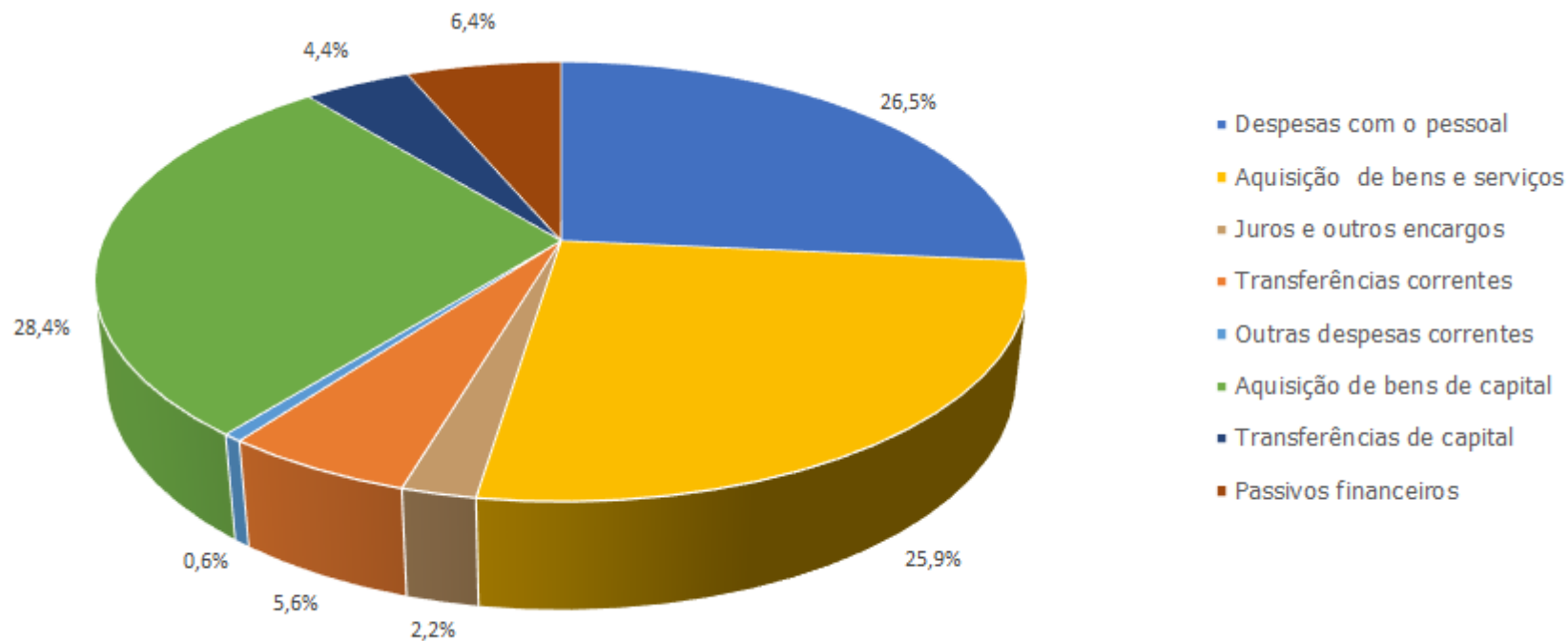
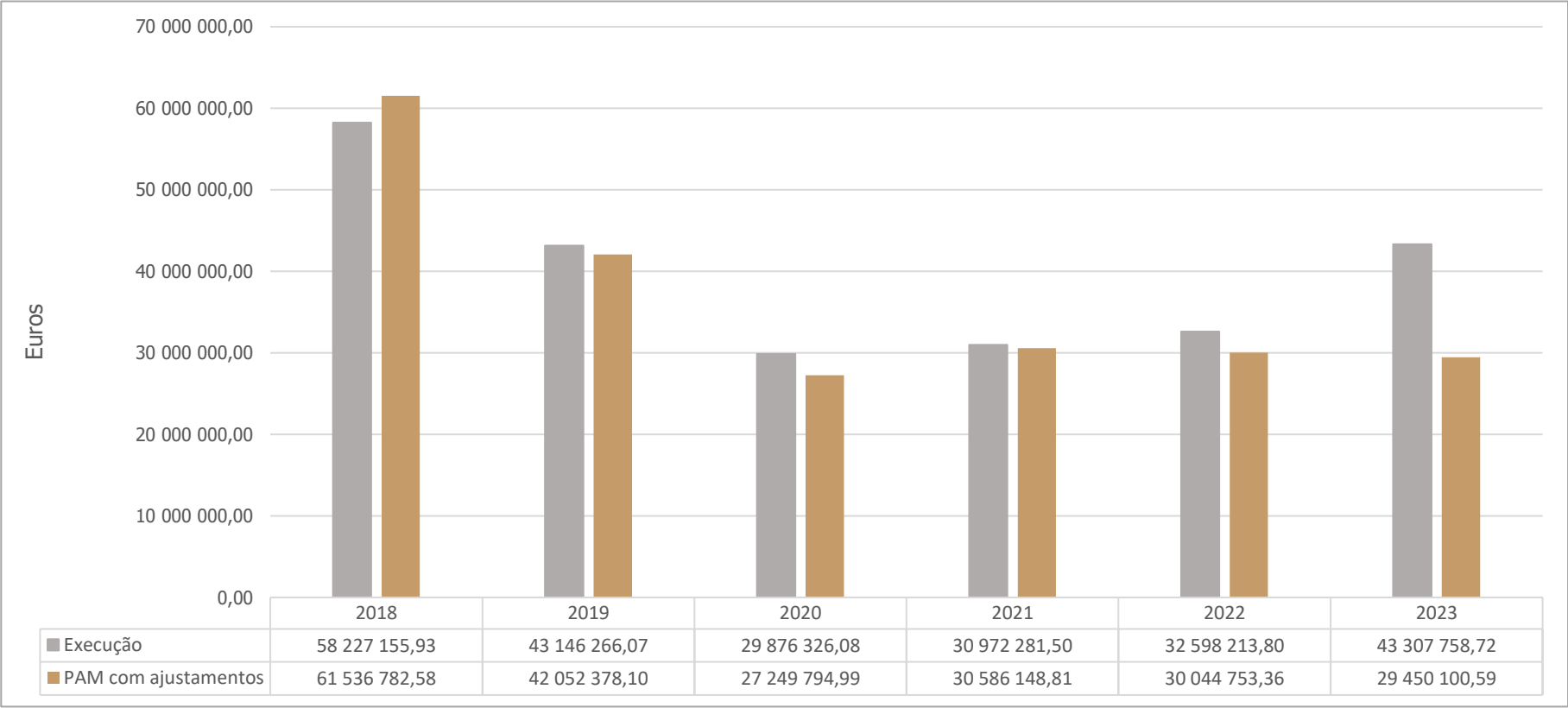


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2018 a 2023



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2023, verificou-se que o montante total de € 46.953.570,23, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 29.450.100,59), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos “Despesas com o pessoal” (+4.723.166,34) “Aquisição de bens e serviços” (+€ 3.768.136,07), “Transferências correntes” (+1.409.989,40) e “Aquisição de bens de capital” (+€ 7.239.165,05).

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

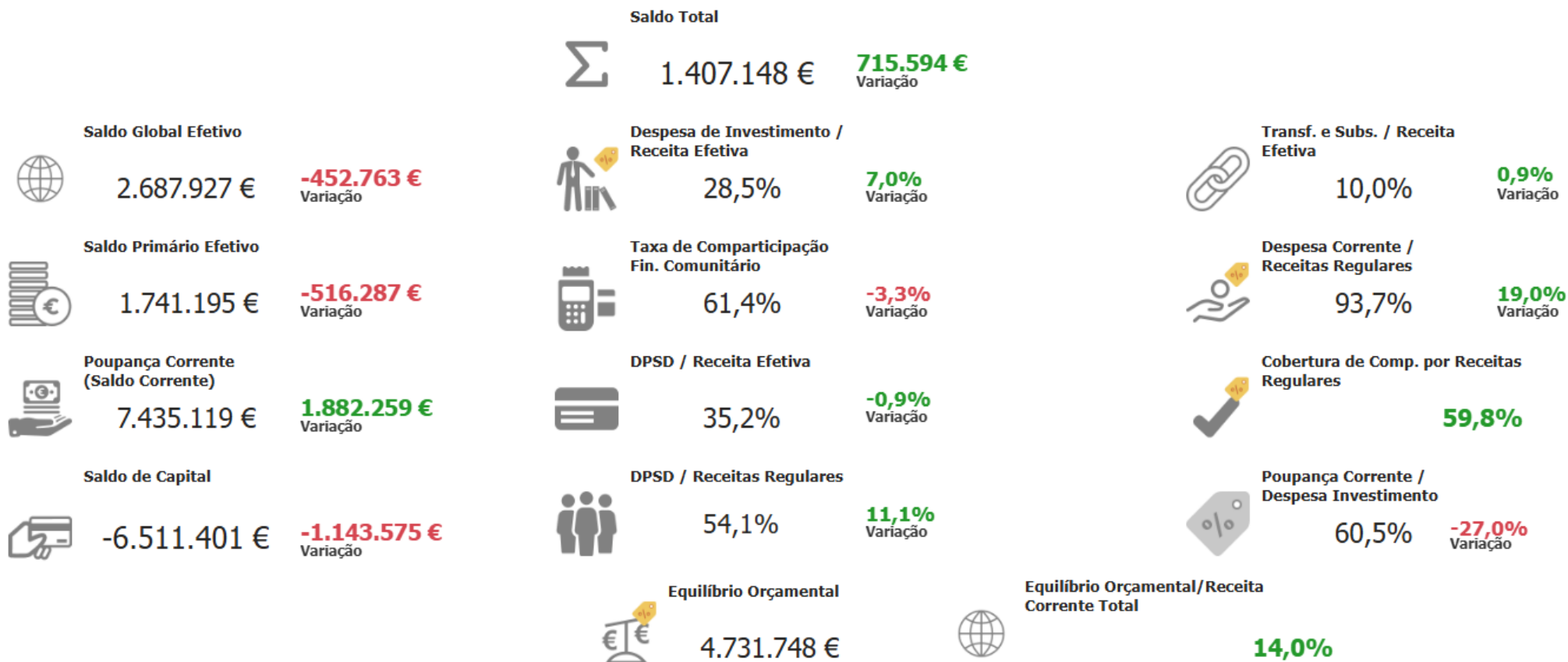
Em euros

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
01 - Despesas com o pessoal	11 627 866,66	11 608 782,66	446 372,57	11 473 198,46
02 - Aquisição de bens e serviços	13 839 606,72	13 283 521,06	8 415 971,64	11 229 825,03
03 - Juros e outros encargos	952 620,00	951 742,01	14 729 340,94	946 731,98
04 - Transferências correntes	2 519 655,00	2 488 466,80	1 056 759,31	2 410 650,58
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	311 014,20	298 882,12	115 180,08	249 660,83
07 - Aquisição de bens de capital	14 292 150,00	13 588 060,96	15 608 328,48	12 295 714,98
08 - Transferências de capital	1 950 400,00	1 941 373,54	840 860,98	1 919 001,29
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	2 792 741,08	2 792 741,08	101 580 799,05	2 782 975,57
11 - Outras despesas de capital	1 300,00	0,00	0,00	0,00
Total	48 287 353,66	46 953 570,23	142 793 613,05	43 307 758,72

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 1.407.147,56, representando uma variação de € 715.593,92 acima do previsto no PAM ajustado.**

O saldo global efetivo (€ 2.687.927,18) e o saldo primário efetivo (€ 1.741.195,20), registaram desvios negativos de € 452.762,61 e € 516.286,72, respetivamente, face ao PAM ajustado.

Em relação ao **saldo corrente, este foi positivo em € 7.435.119,26, excedendo em € 1.882.259,01 o previsto no PAM ajustado.**

O saldo de capital, por outro lado, foi negativo em € 6.511.401,20, com uma variação negativa de € 1.143.574,62 face ao PAM.

O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio positivo de 14,0% face à receita corrente cobrada em 2023, verificando-se uma melhoria face ao exercício anterior, que foi 10,0%.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



Dívida Total Relevante

48.712.380 €



Limite da Dívida Total

39.409.873 €



PMP

14



Rácio da Dívida Total Relevante

185,4%



Média da Receita Corrente Cobrada Líquida

26.273.248 €



Encargo da Dívida

8,6%



Amortizações

2.782.976 €

-5,1%
Variação

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município do Fundão o **valor da dívida total relevante, no final de 2023, foi no montante de € 48.712.379,61** (Dados SISAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 1.139.972,34 face ao exercício anterior (-2,3%).**

Para o ano de 2023, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela [DGAL](#), para o Município do Fundão, foram, respetivamente, de € 39.409.872,71 e € 26.273.248,47.

O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2023 em 185,4%, assistindo-se a uma diminuição de 17,5 p.p., face ao ano transato** (2022: 202,9%).

Conforme [apuramento/publicação da DGAL](#), nos termo legais, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2023, foi de **14 dias**, mantendo-se inalterado em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 46.966.003,35) e o recurso às moratórias legais do empréstimo FAM, nos anos de 2021 e de 2023, verifica-se que a dívida total do Município do Fundão (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2023 e contribuição para o capital do FAM), **foi superior em relação àquela meta em € 95.182,75.**

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Merece atenção o facto, como já referenciado anteriormente, do PAM ter previsto a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM, no quinto ano de vigência do PAM. A ausência desta amortização extraordinária pelo Município em 2023 contribui para a compreensão do cenário apurado em relação aos objetivos do PAM, sendo pertinente ter presente os comentários já efetuados relativamente ao contrato de assistência financeira e a sua ausência desta medida.

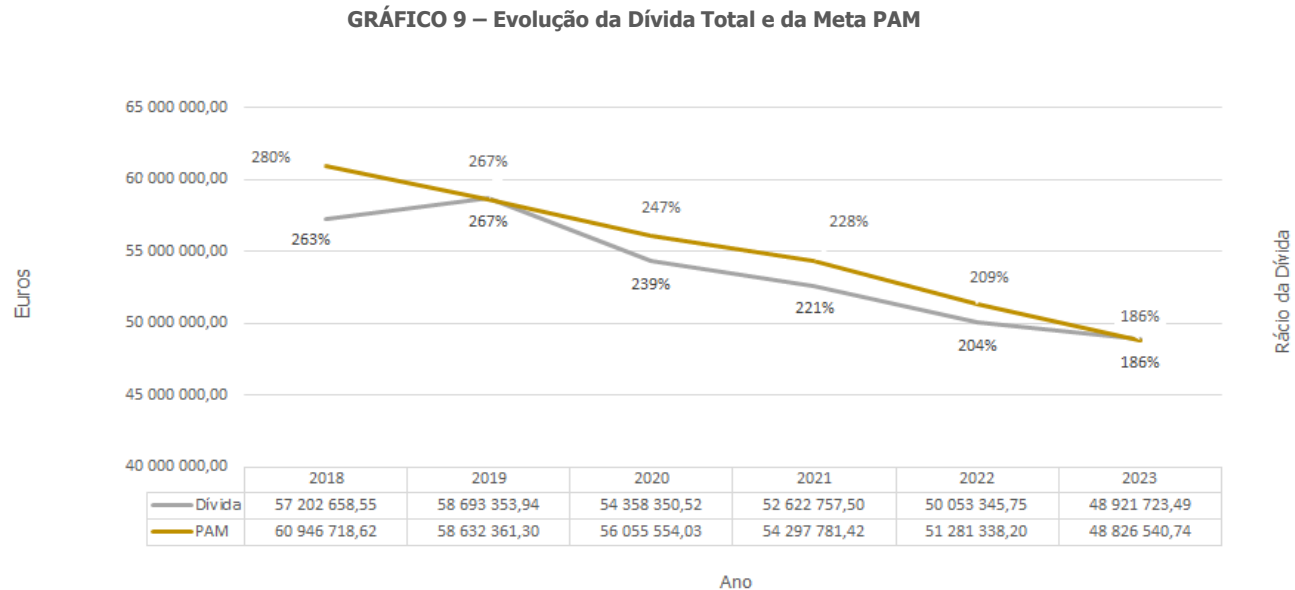
Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, não apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2023.

Ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no valor de € 2.782.975,57 foi inferior ao previsto no PAM (€ 2.931.332,10). Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 8,6%, abaixo dos 13,0% previstos no PAM.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico seguinte permite acompanhar a evolução da dívida total do Município desde o início do Programa em relação à meta prevista no PAM:



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Apesar do aumento da dívida total e do rácio da dívida no segundo ano do PAM em relação ao ano anterior, em razão da eficácia do contrato de assistência financeira (27 de dezembro de 2018), observa-se, posteriormente, uma tendência de redução contínua da dívida municipal e do rácio da dívida, mantendo-se, ao longo dos seis anos, dentro das metas previstas no PAM.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Importa, todavia, na apreciação desta dinâmica, ter presente a questão da amortização extraordinária prevista para o 5.º ano do PAM, mas que não acompanhou a alteração verificada no contrato de assistência financeira. Esta dissonância resultou de uma solicitação de alteração de última hora do TdC ao Contrato de Assistência Financeira, não repercutida no PAM, pelo que este tema deverá ser devidamente enquadrado numa próxima revisão do PAM.

IV. Conclusões

Na sequência da análise referente ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para 2023, apresentam-se, de seguida, as seguintes conclusões:

1. Relativamente à execução da receita, das 11 medidas previstas, 8 foram cumpridas e 3 foram parcialmente cumpridas. Adicionalmente, a receita executada foi superior ao previsto no PAM revisto.
2. Do lado da despesa (13 medidas), 6 medidas foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 2 foram consideradas não aplicáveis no ano de 2023, verificando-se um aumento da despesa executada face à prevista no PAM revisto.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (2) foram consideradas não aplicáveis em 2023, por já terem sido concluídas com sucesso em anos anteriores ou não terem ocorrido no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2023 do PAM, verifica-se que, embora algumas medidas não tenham sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM, decorrente das alterações orçamentais para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2022, conclui-se o seguinte:

5.1 A receita total e a despesa total apresentaram um aumento de 48,3% e de 47,1%, respetivamente, face às metas inscritas no PAM.

5.2 Em termos percentuais, destaca-se um acréscimo na receita nos capítulos "Taxas, multas e outras penalidades", "Transferências correntes", "Venda de bens de investimento", "Transferência de capital" e "Passivos financeiros" ficando acima do previsto no PAM em 57,6%, 65,9%, 100%, 81,7% e 100,0% respetivamente.

5.3 Quanto à despesa, salienta-se o aumento nas rubricas "Despesas com o pessoal", "Transferências correntes" e "Aquisição de bens de capital", que registaram desvios negativos 66,6%, 123,5% e 93,7%, respetivamente, face à meta do PAM.

5.4 O saldo primário efetivo, o saldo global efetivo e o saldo total registaram valores positivos de € 1.741.195,20, € 2.687.927,18 e € 1.407.147,56, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

De acordo com a informação na aplicação SISAL, no **final de 2023, a dívida total do Município do Fundão** (incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes) **era de € 48.921.723,49**. Tendo em conta as amortizações não realizadas do empréstimo do FAM, devido à utilização da moratória legal em 2021 (€ 1.316.127,00), ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, e em 2023 (€ 645.650,93, decorrente da LEO/2023, **a dívida apresentava-se € 95.182,75 acima da meta prevista no PAM para o mesmo período**. Neste âmbito, importa, contudo notar que, embora o PAM vigente estabeleça a amortização antecipada parcial do empréstimo FAM a partir de 2022, essa previsão não se alinhou com a alteração ao contrato de Assistência Financeira, resultando na não realização de qualquer amortização extraordinária por parte do Município. **Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi cumprido, com uma melhoria em relação a 2022, registando-se um decréscimo de € 1.131.622,26 (-2,3%).**

* Alínea h), do n.º 2, da cláusula 2.ª - *Medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa.*

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM, ao elaborar o presente relatório referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Fundão, no exercício de 2023, constata o cumprimento generalizado das medidas.

Apesar das variações negativas do saldo global efetivo (€ 452.762,61) e do saldo primário (€ 516.286,72), face ao PAM ajustado, o saldo total superou a previsão em € 715.593,92.

Realça-se que o Município atingiu o objetivo central do PAM no que concerne à redução do endividamento. Contudo, verificou-se um desvio de € 95.182,75 em relação à meta previamente estabelecida no PAM para o exercício em análise, excedendo o montante previsto. Considerando a ausência de uma definição legal objetiva para a caracterização de um desvio significativo, a sua avaliação carece de uma análise criteriosa, a qual, em nosso entendimento, deve considerar os seguintes aspetos:

- A dimensão do desvio face ao total da dívida – O desvio da dívida registada em relação à meta prevista no PAM representa uma percentagem reduzida (0,2%) da dívida do Município no ano em análise, pelo que pode não ser considerado como significativo.
- A trajetória da dívida - Como a dívida diminuiu € 1.131.622,26 face ao ano anterior, mantendo-se a tendência de descida positiva, não havendo dados que permitam identificar qualquer inversão desta tendência no futuro.

Em consonância com a proposta do Relatório de Acompanhamento do PAM de 2022, reitera-se a necessidade de revisão do PAM vigente. Esta revisão é essencial devido ao tempo decorrido desde a sua implementação, aos desvios observados no contexto do processo de descentralização e à necessidade de incorporar eventos com impactos financeiros para os municípios, não previstos na versão atual. Além disso, constaram-se desvios no cumprimento de algumas medidas, tanto na receita como na despesa, bem como nos saldos orçamentais e na dívida.

V. Proposta (continuação)

Considera-se ainda relevante recomendar que o Município considere incluir as seguintes medidas na referida proposta de revisão do PAM:

- Procurar, durante o ano de 2025 e seguintes, adaptar o mais possível, o tarifário dos serviços de águas e resíduos às recomendações da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos;
- Proceder à revisão dos regulamentos municipais em falta;
- Garantir que a atualização da Norma de Controlo Interno esteja concluída durante o ano de 2025;
- Controlar as despesas com o pessoal, incluindo o trabalho extraordinário, por forma a respeitar os limites acordados no PAM;
- Promover a resolução dos processos em contencioso incluídos no PAM mediante a negociação de acordos de pagamento com os credores, no presente ano, tendo em conta o término do período de utilização da assistência financeira;
- Implementar medidas complementares que sejam necessárias para assegurar que os saldos orçamentais permaneçam dentro dos limites previstos no PAM;
- Implementar medidas complementares que sejam necessárias para assegurar que o endividamento do Município permaneça dentro dos limites previstos no PA;
- Corrigir as amortizações extraordinárias em consonância com o contrato de assistência financeira visado pelo TdC.

Recomenda-se, ainda:

- Dar cumprimento ao dever de divulgação, no site institucional e, caso exista, no boletim da autarquia, do PAM aprovado pelo FAM, bem como de todas as deliberações tomadas pelos órgãos municipais no âmbito do referido programa, em conformidade com a Lei do FAM;
- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, os apoios/subsídios/benefícios/isenções a serem concedidos, independentemente da prévia apreciação do FAM, na generalidade;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, que determina que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano seja acompanhada de certificação do auditor externo do município, incidindo, nomeadamente, sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

V. Proposta (continuação)

Adicionalmente, considera-se premente notificar o Município para que adote medidas urgentes e imediatas de contenção de despesas, nomeadamente, no que concerne às transferências correntes e bens de capital. Tais medidas são cruciais, pois o incremento das despesas de pessoal e da aquisição de bens e serviços, mesmo não superando o ritmo da receita, contribuiu para um aumento significativo da despesa total. A implementação destas medidas deve ser encarada numa perspetiva de longo prazo, devendo, por conseguinte, integrar a proposta de revisão do PAM a ser apresentada pelo Município.

Lisboa, 08 de maio de 2025,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município informa que *“A partir das deliberações da Assembleia Municipal, pode-se inferir que o Município encontra-se a cumprir cabalmente a medida em vigor de reequilíbrio orçamental.”*

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2023, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2022. **Medida considerada cumprida.**

- b) Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** No que se refere à derrama, o Município informa que *“... está a cumprir com a medida de reequilíbrio orçamental, tendo em consideração que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%...”*

De acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2022 no Município do Fundão é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2023, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município do Fundão, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2022. **Medida considerada cumprida.**

- c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** Conforme Município, *“De acordo com as deliberações da Assembleia Municipal, é possível afirmar que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental, apresentando uma taxa de execução de 100% para o ano de 2023.”*

Ainda, de acordo com o Município, *“...sempre considerou os anos efetivamente decorridos desde a sua implementação, em vez do ano civil isolado. Assim, para efeitos de análise da receita arrecadada, o valor de referência adotado foi o correspondente ao quinto ano do PAM, ou seja, 2022. É relevante destacar que o valor projetado no PAM para 2022 era de 3.805.873,25 euros, valor inferior à receita efetivamente arrecadada em 2023, que totalizou 3.810.110,12 euros. Adicionalmente, mesmo considerando a previsão do PAM para 2023 (3.859.155,48 euros) e comparando-a com a receita arrecadada, a diferença registada (aproximadamente 49.000 euros) não é significativa, representando um desvio de apenas 1,26%. No entanto, de acordo com a informação da Autoridade Tributária, constante nos documentos anexos à prestação de contas, no final de 2023 existia um montante em atraso de aproximadamente 780.000 euros referente a essa receita. Neste contexto, ao decidir reduzir a taxa de IMI, o Município partiu do pressuposto de que os encargos relativos ao PAM seriam integralmente cobertos. Contudo, essa estimativa não considerou fatores relevantes, como a inadimplência de alguns contribuintes, que pode impactar a totalidade das receitas arrecadadas. Deste modo, entende-se que a taxa de IMI fixada em 0,3800% se mantém dentro dos parâmetros previstos, não comprometendo os pressupostos do PAM.”*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2023, a taxa do IMI para o Município do Fundão foi fixada em 0,3800%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. A fixação dessas taxas foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20/12/2022.

Em 2023, apesar de a receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 49.045,36 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, as taxas aplicadas permitiram cobrir integralmente os encargos decorrentes do PAM.

Medida considerada parcialmente cumprida.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024)

MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

d) Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação. Sobre esta cláusula, o Município esclarece no relatório de monitorização do PAM do 4.º trimestre que *"... cumpre com a presente medida de reequilíbrio orçamental, conforme estabelecido no Plano de Ajustamento Municipal (PAM,) através da aplicação da majoração de 30% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para imóveis em mau estado de conservação."*

A Assembleia Municipal, no âmbito do IMI, em sua sessão ordinária realizada no dia 20/12/2022, aprovou as taxas de majoração de 30% para prédios urbanos degradados, majoração ao triplo para prédios urbanos/frações devolutas há mais de um ano e para prédios urbanos em ruína e majoração ao dobro para prédios rústicos em área florestal. O Município informa que os montantes aplicados de majoração de IMI no ano de 2023, foram de € 20.557,91, abrangendo 2.981 prédios. **Medida considerada cumprida.**

e) Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município. *É referido pelo Município que "...foi requerida autorização à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM) para a concessão de benefícios. Em resposta, conforme documento nº 174/FAM/2020, datado de 13 de março de 2020, referente ao processo 8/2018/FAM, o Município foi notificado da emissão de parecer favorável, em consonância com o relatório técnico 173/2020/FAM."* No âmbito desta medida, o Município informa que em 2023, os valores dos benefícios e isenções concedidos foram de € 44.761,74, sendo € 11.639,01 referente ao IMT, € 680,88 ao IMI e € 32.441,84 a taxas de urbanismo. **Medida considerada cumprida.**

f) Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM. De acordo com o Município, no seu relatório de monitorização, *"A medida em questão está a ser executada, uma vez que a sua implementação é conduzida pela Aquafundalia - Águas do Fundão S.A., entidade concessionária encarregada da gestão e operação dos sistemas de distribuição de água potável e de tratamento de efluentes no Concelho do Fundão."* Refere, ainda, que *"O Município na qualidade de concessionária, apenas pode aceitar os termos e condições constantes no contrato de concessão assinado, pelo que se tem cingido ao seu cumprimento e respeito."* A ERSAR emitiu a seguinte conclusão no seu parecer sobre o processo de revisão do tarifário dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2023: *"A proposta tarifária apresentada para o ano de 2023 não reúne condições para ser objeto de parecer favorável por parte desta entidade reguladora."*

Embora o Município alegue que relativamente os preços de água e saneamento a sua aplicação é efetuada através da entidade concessionária, a ERSAR emitiu parecer negativo ao tarifário proposto, pelo que o Município poderia/deveria ter acionado os meios contratuais para cumprimento dessa recomendação. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo. O Município informa o seguinte: *"Com o intuito de aprimorar a gestão e o controle dos processos de cobrança, o Município introduziu uma série de medidas, incluindo a reestruturação dos serviços, que resultou na otimização dos procedimentos."*

O capítulo 04 – "Taxas, multas e outras penalidades" registou uma execução anual de € 695.788,64, o que representa um desvio positivo de 57,6% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- h) **Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que “...*tem atualizado a tabela de taxa e preço nos termos propostos no regulamento e lei geral*”
[A tabela de taxas e licenças para 2023 foi atualizada](#). No entanto, até ao final de 2023, é importante destacar que nem todos os regulamentos se encontram atualizados, com destaque, entre outros, a norma de controlo interno.
Medida considerada parcialmente cumprida.
- i) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** Conforme o Município “*Esta medida está intrinsecamente relacionada com a evolução do endividamento...*”
Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2023 foram arrecadados € 1.600,00, provenientes da venda de bens de investimento, especificamente terrenos, representando uma variação positiva de 100% em relação ao PAM ajustado. No que diz respeito à dívida total do Município, que era de € 48.921.723,49 no final de 2023, apresentou uma redução € 1.131.622,26 em comparação com o ano anterior.
Medida considerada cumprida.
- j) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** *De acordo com o Município “As comunicações, das deliberações tomadas, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), e nos termos das decisões tomadas em conformidade com o PAM, pelo que conclui-se que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental.”*
A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2023 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- k) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) **Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.** O Município menciona no seu relatório de acompanhamento do PAM que “*Considerando a atual conjuntura econômica, os aumentos legais impostos, o descongelamento das carreiras, as novas competências atribuídas na área da Educação, da saúde e da ação social através do processo de descentralização...o Município não tem forma de apresentar aumentos de despesas com pessoal inferiores ou iguais à taxa de inflação. Ainda assim, é possível manter um nível de despesa com pessoal inferior a 30% da receita efetiva, um indicador estabelecido em acordo com a comissão executiva do FAM.*”

Em 2023, as despesas com o pessoal totalizaram € 11.473.198,46, registando um acréscimo de € 1.875.775,20 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 19,5%, que é superior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de € 6.885.616,33, verifica-se um desvio desfavorável de €4.587.582,13, representando um aumento de 66,6%. No seguimento de pedido de esclarecimento adicional do FAM, sobre este desvio, o Município refere que “*deve-se a um conjunto de fatores imprevistos que tiveram um impacto significativo na estrutura orçamental do Município e que, pela sua imprevisibilidade, não foram contemplados na elaboração do PAM:*

- *Cumprimento de obrigações legais – Desde a aprovação do PAM até 2023, foram implementadas medidas como o descongelamento das reposições remuneratórias, a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e outras determinações legislativas, resultando num aumento anual de 888.419,77 euros.*
- *Descentralização de competências da Administração Central – A transferência de novas responsabilidades para o Município exigiu um reforço da dotação orçamental para suportar os encargos com recursos humanos, representando um impacto de 2.913.532,05 euros em 2023.*
- *Impacto da pandemia e das políticas de acolhimento de migrantes – Estas circunstâncias levaram a um aumento das avenças e contratos temporários, traduzindo-se num acréscimo anual de 268.964,27 euros. No entanto, a maior parte deste aumento é compensada por participações associadas a fundos comunitários.*

No total, estes fatores contribuíram para um acréscimo global de 4.070.916,48 euros nas despesas com pessoal em 2023, explicando, em grande parte, o desvio identificado no agrupamento 01.”

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 26,6% da receita efetiva. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

- b) **Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.** Quanto à presente cláusula o Município nada refere.

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2023, o Subagrupamento 01.02 “Abonos variáveis ou eventuais” apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 117.614,97, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a “Horas extraordinárias”, totalizou € 93.567,76 no mesmo ano, representando um aumento de € 27.556,27 (+47,7%) em comparação com o período homólogo.

Medida considerada não cumprida.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- c) **Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Em relação a esta cláusula o Município informa que “... *tem vindo a adotar, progressivamente, procedimentos de aquisição de serviços e bens por meio de consulta prévia ou mesmo concurso público, com o intuito de assegurar uma maior economia e fortalecer esse processo de sustentabilidade financeira, fator essencial para que possa exigir, junto do mercado, condições financeiras mais vantajosas e necessárias para a concretização e consolidação de um projeto de gestão equilibrada. O montante executado para a aquisição de serviços excede 15% o valor inicialmente previsto no PAM. Apesar do acréscimo das despesas decorrentes da descentralização de competências, o Município tem envidado esforços para permanecer alinhado com o planeamento financeiro estabelecido. Esta postura evidencia o seu compromisso com uma gestão e sustentabilidade económica equilibrada.*”

Constata-se que, no ano de 2023, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 944.996,27, o que representa um aumento de 12,6%. Comparando com 2022, a despesa registou um acréscimo de 14,5% (+€ 1.067.597,45). **Medida considerada não cumprida.**

- d) **O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo.** É referido pelo Município que “...*está a cumprir com a presente medida.*”

Em 2023, a despesa com à aquisição de bens de capital (Agrupamento 07), totalizou € 12.295.714,98, apresentando uma variação negativa de € 5.946.819,07 em relação ao PAM ajustado. Comparada ao período homólogo, a despesa aumentou € 6.568.966,23, representando um acréscimo de 114,7%. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 7.543.871,54, apresentou um desvio positivo de € 3.437.268,44 em relação à meta prevista no PAM.

O rácio despesa de investimento (excluindo receita da Participação em Projetos Cofinanciados) sobre a receita efetiva é de 11,0%. **Medida considerada cumprida.**

- e) **Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.** O Município informa que “*Na reunião de câmara de 25 de setembro de 2020 e na assembleia municipal de 30 de setembro de 2020, foi aprovada a abertura de um procedimento de gestão de eficiência. O objetivo é implementar medidas destinadas a aprimorar a eficiência energética na iluminação pública do concelho do Fundão. Esta decisão ressalta o compromisso sólido do município em adotar práticas sustentáveis e fomentar uma gestão ambientalmente responsável.*”

Destaca-se que a despesa na rubrica “Encargos com instalações” registou uma diminuição de 55,0% no final de 2023, face ao período homólogo anual. Em relação ao previsto no PAM ajustado, verifica-se um desvio favorável de € 1.539.691,29 (-79,5%). **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- f) Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.** O Município dá conta de que *“...tem vindo a implementar diversas medidas com vista à redução do consumo de água, tais como a instalação de contadores em todos os espaços verdes, o encerramento de todos os fontanários públicos abastecidos pela rede pública e a introdução de sistemas de rega manual com recurso a cisternas em alguns desses mesmos espaços verdes. Além disso, no âmbito do contrato de concessão com a Aquafundalia - Águas do Fundão S.A., o município estabeleceu o compromisso de otimizar a gestão das perdas de água através da manutenção da rede de abastecimento.”* Observa-se que a despesa na rubrica “Encargos com instalações” diminuiu 55,0% no final de 2023, em comparação com o mesmo período anterior. Em relação ao previsto no PAM ajustado, verifica-se um desvio favorável de € 1.539.691,29 (-79,5%). **Medida considerada cumprida.**
- g) Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.** Conforme Município *“...medida está a ser cumprida, com um nível de despesa com o serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.* Em 2023, os encargos com a dívida (juros+passivos financeiros), representavam 8,6% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**
- h) Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.** Sobre esta medida o Município nada refere. Durante o período analisado, o Município não procedeu à amortização antecipada do empréstimo. Considerando que o Município estava legalmente abrangido por moratórias em 2023, no nosso entender, a não efetivação de amortizações extraordinárias nesse período releva-se coerente com o quadro vigente, não devendo, portanto tal omissão levar ao incumprimento da medida. **Medida considerada não aplicável.**
- i) O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.** O Município esclarece que *“Esta medida tem enfrentado diversos desafios, nomeadamente a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e a pandemia Covid-19. A combinação destes fatores tem levado ao adiamento da atualização da Norma de Controlo Interno, reduzindo a disponibilidade e a dedicação necessária para concluir esta tarefa. Essas circunstâncias adversas tornaram o processo consideravelmente mais exigente, requerendo um esforço adicional por parte do Município para superar esses obstáculos e atingir os seus objetivos. No entanto ainda se prevê que o documento seja atualizado até ao presente ano.”* Desta forma, e considerando a implementação do SNC-AP por parte dos municípios foi em 1 de janeiro de 2020, considera-se a **medida parcialmente cumprida.**
- j) Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.** Conforme informado pelo Município *“Anualmente, durante a elaboração do orçamento, é realizada uma análise para avaliar as necessidades e prioridades do município. Essa análise é fundamental para que sejam definidas as metas e estratégias a serem adotadas, tendo em conta as especificidades e desafios que o município enfrenta.”*, pelo que se considera **medida considerada cumprida.**
- k) Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.** O Município informa que *“Esta análise foi efetuada aquando a concretização do PAM e é revista anualmente na formalização do orçamento”*. Sendo assim, considera-se a **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- l) Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.** O Município refere que *“É possível concluir que o Município está em cumprimento com esta medida, uma vez que está atualmente em processo de negociação com a AZC, demonstrando assim a sua disposição em resolver o contencioso com esse credor. Essa abordagem demonstra a responsabilidade e compromisso do Município em cumprir com as suas obrigações e garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo.”*
- Apesar de ainda não existir um acordo formal, o processo encontra-se em negociação, pelo que considera-se a **medida parcialmente cumprida**.
- m) Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.**
- Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 08 de maio de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) **Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.**

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) **Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.**

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município do Fundão

Fundo de Apoio Municipal
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)